



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 272/12

Contrato nº 119/2014

Processo Administrativo n.º 04.061/2014 - anexado ao 27.951/2011 – Pregão nº 181/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE 07 (SETE) AUXILIARES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

Aditamento: Alteração do valor em razão de reequilíbrio contratual-Dissídio Coletivo

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP 19.683.026-6, inscrito no CPF/MF sob n.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.185.894/0001-06, sediada na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Marquesa de Santos, nº 150, Bairro Vila Hortência, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 17 de maio de 2012, nos autos do processo administrativo nº 27.951/2012 – Pregão nº 181/2011, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo nº. 04.061/2014, reajustando o valor inicialmente contratado, a partir de fevereiro de 2014, passando o valor mensal do contrato para R\$ 14.493,61 (quatorze mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o disposto no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser emitida nota fiscal/fatura complementar, referente à valores decorrentes dos serviços já efetuados.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

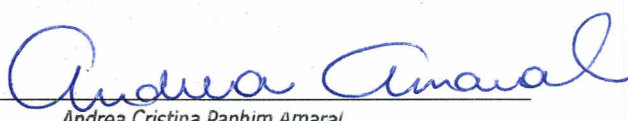
Botucatu, _____ de _____ **26 MAR 2014** _____ de 2014.


JOÃO CURY NETO
Prefeito municipal


OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.L. 3.128-3

2ª. 
Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.L. 2.320-5